



**PREFEITURA DE  
MAURILÂNDIA**  
novos rumos  
ADM. 2009/2012

LEI Nº 167/2009, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

*“Proíbe Alvará de licença para Estabelecimentos que Possuir Caça Níquel dá outras providências.”*

A Prefeita Municipal de Maurilândia,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA**, Estado de Goiás, promulga e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Maurilândia, autorizado a não ceder alvará de licença, para os estabelecimentos observados aos critérios e condições estabelecidos na presente lei.

§ 1º O Estabelecimento, não poderá ter Caça Níquel, ou qualquer maquina de jogos de Azar.

§ 2º. O Estabelecimentos que, tiver adquirido o Alvará de licença e posteriormente, possuir maquina de Caça Níquel, terá seu alvará revogado automaticamente.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Maurilândia**, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2009.

  
**EDJANE ALVES DE ALMEIDA**

*Prefeita Municipal*